



EMENDA Nº 08 (ADITIVA)

(da Bancada do Partido dos Trabalhadores – PT)

Ao Projeto de Lei nº 1.998/2018, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto – PGT, e dá outras providências.

Adite-se o seguinte art. 16, renumerando-se os demais:

Art. 16. Os recursos do orçamento do Distrito Federal, suas autarquias, fundações e empresas dependentes, previstos no art. 13, a serem disponibilizados anualmente para o PGT não podem ser superiores aos valores efetivamente executados na manutenção do Parque Granja do Torno no exercício de 2017.

Parágrafo único. Os valores executados na manutenção do Parque Granja do Torno podem ser reajustados anualmente pelo mesmo índice que atualizar os valores expressos em moeda corrente na legislação do Distrito Federal.

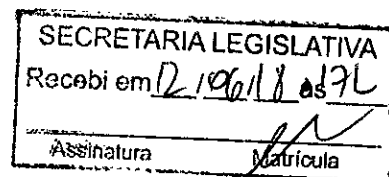
JUSTIFICAÇÃO

A fim de evitar que o Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto possa consumir recursos acima dos valores que atualmente o Governo do Distrito Federal usa manter o local, estou apresentando a presente emenda, para a qual peço a aprovação.

Sala das sessões, 12 de junho de 2018.


Deputado CHICO VIGILANTE

Líder da Bancada do PT




Deputado Ricardo Vale – PT


Deputado Wasny de Roure - PT